



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2024.



Ofício nº 68/2.023-GP

Iturama-MG, 14 de Abril de 2.023.

Excelentíssimo Senhor,  
**Vereador Deleon Martins de Almeida**  
Presidente da Câmara Municipal  
ITURAMA-MG.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para lhe encaminhar o incluso Projeto de Lei nº 36/2.023, que, **“AUTORIZA ALTERAÇÃO DAS SUBFUNÇÃO DA FUNÇÃO 20 CONFORME ALTERAÇÃO DA SECRETÁRIA DO TESOURO NACIONAL DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS,”** requerendo, desde já, a sua aprovação em regime de urgência.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

14/04/2023 12:20 000265  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2024.



**MENSAGEM N° 36/2.023**

**Senhor Presidente,**

**Senhoras Vereadoras,**

**Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de encaminhar o presente **Projeto de Lei n° 36/2.023**, que **“AUTORIZA ALTERAÇÃO DAS SUBFUNÇÃO DA FUNÇÃO 20 CONFORME ALTERAÇÃO DA SECRETÁRIA DO TESOURO NACIONAL DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS,”** a fim adequar as alterações realizadas na Portaria 42/1999.

Solicito a alteração na subfunções da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, na função 20- Agricultura as qual antes eram 601- Promoção de Produção Vegetal e 602- Promoção de Produção de Animal passará conter a Subfunção 605- Abastecimento, conforme alteração na portaria 42/1999 atualizada, realizada pela Secretaria do Tesouro Nacional

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Iturama-MG, 14 de Abril de 2.023.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*



**PROJETO DE LEI N° 36/2.023.**

**“AUTORIZA ALTERAÇÃO DAS SUBFUNÇÃO DA FUNÇÃO 20 CONFORME ALTERAÇÃO DA SECRETÁRIA DO TESOURO NACIONAL ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada, alteração das subfunção, na função 20 Agricultura conforme atualização da portaria nº 42/1999 realizada pela Secretaria do Tesouro Nacional. O quadro orçamentário do exercício de 2.023, na função 20 consta a seguinte classificação a ser alterada, conforme demonstrado a seguir:

<b>FICHA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>COD.</b>	<b>ELEMENTO DA DESPESA</b>
			<b>ELEMENTO</b>	
<b>DESPESA</b>				
469	02.15.01	20.601.0012.2.0049	3.3.50.41.00.00	Contribuições
470	02.15.01	20.602.0131.2.0300	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado
471	02.15.01	20.602.0131.2.0300	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas
472	02.05.01	20.602.0131.2.0300	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
473	02.15.01	20.602.0131.2.0300	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
474	02.15.01	20.602.0131.2.0300	3.3.90.36.00.00	Serviços Terceiro Pessoa Física
475	02.15.01	20.602.0131.2.0300	3.3.90.39.00.00	Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
476	02.15.01	20.602.0131.2.0300	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
477	02.15.01	20.602.0131.2.0300	3.3.50.41.00.00	Contribuições

**Art. 2º** O quadro orçamentário do exercício de 2.023 na função 20 passara ter vigor na seguinte classificação demonstrado a seguir



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2024.



<b>FICHA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>COD.</b> <b>ELEMENTO</b>	<b>ELEMENTO DA DESPESA</b>
			<b>DESPESA</b>	
469	02.15.01	20.605.0012.2.0049	3.3.50.41.00.00	Contribuições
470	02.15.01	20.605.0131.2.0300	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado
471	02.15.01	20.605.0131.2.0300	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas
472	02.05.01	20.605.0131.2.0300	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
473	02.15.01	20.605.0131.2.0300	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
474	02.15.01	20.605.0131.2.0300	3.3.90.36.00.00	Serviços Terceiro Pessoa Física
475	02.15.01	20.605.0131.2.0300	3.3.90.39.00.00	Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
476	02.15.01	20.605.0131.2.0300	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
477	02.15.01	20.605.0131.2.0300	3.3.50.41.00.00	Contribuições

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama-MG, 14 de Abril de 2.023.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*